



25 anos de Rendimento Social de Inserção

Melhorar a sua eficácia na luta contra a pobreza

A EAPN Portugal acompanha desde o início a medida de política pública que foi criada em 1996 e que veio dar resposta à recomendação do Conselho de Ministros da União Europeia para que os Estados Membros reconhecessem «no âmbito de um dispositivo global e coerente de luta contra a exclusão social, o direito fundamental dos indivíduos a recursos e prestações suficientes para viver em conformidade com a dignidade humana» (1996).

Passados 25 anos sobre o Decreto-lei que cria o Rendimento Mínimo Garantido temos muitas aprendizagens a fazer, mas temos também muitas conquistas feitas: esta medida de política social, enquadrada na nova geração de políticas sociais inaugura uma nova forma de trabalhar em rede e favorece o envolvimento dos próprios destinatários no seu processo de inclusão através da elaboração de um contrato de inserção. A proteção e a promoção do bem-estar das pessoas, nomeadamente das mais desfavorecidas, são centrais num Estado que se diz social.

No momento em que o Governo nacional se prepara para aprovar a Estratégia Nacional de combate à pobreza consideramos que a questão da garantia de recursos deve ser um dos primeiros eixos de uma estratégia desta natureza. A este nível destacamos a necessidade de dotar de rendimentos as famílias e implementar o sistema de rendimento mínimo para todas as pessoas desempregadas que permita garantir um nível de vida digno e acima do limiar de pobreza. Estamos assim no momento ideal para refletir sobre a medida de política e produzir as alterações que se impõem.

Do percurso da EAPN Portugal no acompanhamento desta medida salientamos as seguintes aprendizagens e **mais-valias**:

- A medida constitui um apoio fundamental na melhoria das condições de existência das pessoas e, portanto, é **relevante no combate à severidade da pobreza**.
- A **lógica de intervenção em rede** e a necessidade de assumir compromissos entre áreas como a saúde, a educação, o emprego e formação e a área social é **um fator importante a manter no futuro**.

- A **lógica de programa de inserção** que é acordado com os beneficiários da medida, procurando responder às suas expectativas, na perspectiva de uma rápida autonomização dos agregados familiares é, em nosso entender, **importante na autonomização dos beneficiários**.

- Os **ganhos ao nível da educação e formação das crianças e jovens**: através da integração em respostas sociais, dirigidas principalmente às crianças e jovens e à família e comunidade e, ainda, o acompanhamento psicossocial, nomeadamente em ações de apoio à organização da vida quotidiana, ao exercício da cidadania e em questões de carácter geral.

No mesmo sentido e no contexto de revisão e numa lógica de **melhoria da medida** podemos destacar a existência de alguns constrangimentos que precisam de ser ultrapassados:

- A **falta de recursos para acompanhar as famílias**. As equipas são muito pequenas para a complexidade de problemas que uma só família enfrenta. Investir na capacitação das equipas, reforçá-las em termos de recursos humanos e constituir equipas multidisciplinares é fundamental.

- É necessário **estimular a constituição de parcerias e o trabalho em rede** entre técnicos de acompanhamento dos processos de inserção.

- É importante **avaliar periodicamente** esta medida e proceder às mudanças necessárias para aumentar a sua eficácia, nomeadamente no que se refere à sua adequação e acessibilidade, reforçar o trabalho em rede e planificar os programas de inserção de forma personalizada.

- **Rever o valor da prestação e ajustá-lo ao perfil dos beneficiários** é central para tornar a medida mais adequada às necessidades das pessoas. No entanto sabemos que a revisão do valor por si só não é suficiente se não existir uma estratégia ampla de combate à pobreza que atue nas causas da mesma. A ideia de que a pobreza passa de geração em geração e que o RSI acompanha estas famílias é muito recorrente, por isso quebrar o ciclo de pobreza exige respostas integradas que incidem na prestação pecuniária e no acesso das pessoas a serviços de qualidade (habitação, emprego, saúde, cultura, transportes).

- Rever a medida deve implicar também **rever a sua carga burocrática que leva a dificuldades no acompanhamento dos beneficiários**, a discrepâncias técnicas na interpretação do RSI e dos critérios de elegibilidade. A carga burocrática também é fator de condicionamento de acesso à medida por parte de quem necessita dela.

- Encarar a transferência de competências para as autarquias locais como um desafio. O acesso ao RSI não pode ser um direito disponível ou vedado consoante os partidos e ideologias eleitos em cada município. É essencial que as equipas locais tenham total

autonomia para a gestão destes processos garantindo o pleno direito dos cidadãos a este tipo de política social.

- Mas a transferência de competências deve ser igualmente encarada como uma forma de **melhorar a medida do ponto de vista da sua adequação às especificidades dos territórios e da população**. Existem diferenças de custo de vida que acentuam as disparidades e criam dificuldades diferentes aos beneficiários. Esta reflexão do ponto de vista territorial deveria ser feita tendo por base também a possibilidade de se definirem planos locais de combate à pobreza que pudessem enquadrar estas prestações, mas também no âmbito mais global dos serviços. Não basta dizer num contrato de inserção que a pessoa que beneficia do RSI precisa de encontrar um emprego, se na região onde este vive não há tecido empresarial para acolher a pessoa, se a oferta formativa não é a adequada, se não há transportes. O mesmo para outros serviços centrais, como por exemplo a habitação que tem contornos distintos e preços distintos ao longo de todo o território nacional.

- A tendência para culpabilizar as famílias pela situação de dependência em que se encontram ainda é uma realidade e não pode ser o caminho. **Precisamos investir em formação das equipas de RSI, e em campanhas de sensibilização da população em geral** para desconstruir os estereótipos persistentes associados a esta medida e que também contribuem para o afastamento por parte de quem necessita da medida e contribuem para o insucesso da mesma.

EAPN Portugal

23-07-2021